



**ANAC**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIRETORIA**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2009**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da Sede em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão**, **Marcelo Pacheco dos Guaranys** e **Ronaldo Seroa da Motta** e do Procurador-Geral Substituto, **Paulo César Wanke**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia doze de maio de dois mil e nove. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.008862/2009-33; Interessado: Superintendência de Administração e Finanças - SAF; Assunto: contratação de empresa especializada – ou consórcio de empresas – na prestação de serviços de telecomunicações na modalidade discagem direta gratuita - DDG, para implantação do Contact Center da ANAC; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, diante da justificativa técnica para a contratação e da manifestação favorável da Procuradoria; **2)** Processo nº 60800.028010/2009-62; Interessado: Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional - SEI; Assunto: proposta de Instrução Normativa que define os tipos, a natureza e a finalidade dos documentos da ANAC; **Retirado de pauta** pela Relatora; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **3)** Processo nº 60800.083636/2008-51; Interessado: ECP Assessoria Aduaneira Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou o cumprimento das exigências previstas na legislação pertinente; **4)** Processo nº 60800.007856/2009-69; Interessado: Interport Logistics Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou o cumprimento das exigências previstas na legislação pertinente; **5)** Processo nº 07-01/003789/2003; Interessado: C. Gouvêa & Cia Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou o cumprimento das exigências previstas

na legislação pertinente; **6)** Processo nº 07-01/000939/1985; Interessado: Itatrans RL Logística Internacional S.A.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; **Retirado de pauta** pelo Relator; **7)** Processo nº 07-01/002495/2003; Interessado: Wegh Assessoria Aduaneira Ltda.; Assunto: autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou o cumprimento das exigências previstas na legislação pertinente; **8)** Processo nº 60800.024017/2006-62; Interessado: Brightway Express Agenciamento de Cargas Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, das instruções baixadas pela Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada no endereço constante dos registros da ANAC; **9)** Processo nº 07-01/000387/1987; Interessado: Etimpex Escritório Técnico de Importação e Exportação Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, das instruções baixadas pela Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada no endereço constante dos registros da ANAC; **10)** Processo nº 07-01/001430/1988; Interessado: IAS-Transportes Internacionais Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, das instruções baixadas pela Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002; **11)** Processo nº 07-14/002769/1995; Interessado: Nacional Express Cargas Aéreas Ltda.-ME; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; **12)** Processo nº 60800.007193/2006-30; Interessado: Novo Stilo Transporte e Agenciamento de Cargas Ltda.-EPP; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, das instruções baixadas pela Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002; **13)** Processo nº 07-01/093461/2001; Interessado: Symel Transportes Ltda.-ME; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa alterou seu objeto social de modo a não mais operar no ramo de carga aérea; **14)** Processo nº 60800.014228/2006-97; Interessado: Toda Via Transporte, Distribuição e Logística Ltda.; Assunto: revogação da autorização de

funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, das instruções baixadas pela Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002;

**15)** Processo nº 67900.009471/2006-12; Interessado: World Logistics Comércio Exterior Ltda.; Assunto: revogação da autorização de funcionamento como agência de carga aérea, previamente analisada pela SIE; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa deixou de observar o disposto no art. 14, incisos II e III, das instruções baixadas pela Portaria 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, além de não ter sido localizada no endereço constante dos registros da ANAC. A seguir, a Diretora-Presidente cientificou os demais Diretores da deliberação por ela adotada, *ad referendum* daquele Colegiado, em atenção a pleito do Diretor Cláudio Passos Simão no sentido da adoção de tal procedimento, nos termos facultados pelo art. 6º, *caput*, do Regimento Interno da ANAC, diante de razões de urgência e relevância. Com vistas à confirmação da mencionada Resolução pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º da referida norma regimental, a Diretora-Presidente passou a palavra ao citado Diretor para que procedesse à relatoria da correspondente matéria, tendo sido, por unanimidade, **confirmada**, considerando que a medida atende ao interesse público e contribuirá para o incremento da segurança operacional do sistema da aviação civil;

**16)** Resolução nº 100, de 13 de maio de 2009; Processo nº 60800.028851/2009-70; Interessado: Superintendência de Segurança Operacional - SSO; Assunto: alteração da seção 61.10 do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 61 (RBHA 61), que trata de comunicações radiotelefônicas e proficiência na língua inglesa requerida para o exercício de atividade na aviação civil; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guaranys;

**17)** Processo nº 07-01/8091/67; Interessado: Lasa Engenharia e Prospecções S.A.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevante; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da Superintendência de Serviços Aéreos - SSA. Em seguida, a Diretora-Presidente encaminhou aos membros da Diretoria, para ciência, o relatório das contratações realizadas pela Agência no corrente exercício, apresentado pela SAF em atendimento a comando inserto na Instrução Normativa nº 19, de 17 de março de 2009. Por fim, a Diretoria decidiu aprovar, por unanimidade, a indicação de Jefferson de Lucena Costa, Gerente de Vigilância de Operações de Aviação Geral, para exercer interinamente cargo comissionado na SSO, código CGE III. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às quinze horas e vinte minutos, após o

que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente

**ALEXANDRE GOMES DE BARROS**  
Diretor

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS**  
Diretor

**RONALDO SEROA DA MOTTA**  
Diretor